



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049 DE 08/07/2016

No dia 08 de julho de 2016, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 031/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.344.912/0001-34, com sede na Rua Tavares de Lyra, nº 3637, Bairro Iná, Município de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.065-180, representada neste ato pelo Sr. André Luciano Gatto, portador do CPF nº. 004.782.789-00 e RG 5.885.109-4, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

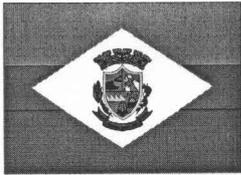
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa **GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.344.912/0001-34, aqui representada por seu representante legal, Sr. André Luciano Gatto, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 031/2016 cujo objeto é a possível **AQUISIÇÃO DE TINTAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, atendendo as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Serra Alta. **Objetivando realizar a Demarcação em especial de: Ciclovias, Ondulações Transversais, Faixas de Pedestres e Faixas de Estacionamento.**

1.2 Os dados são conforme descrições constantes no **Anexo "D"** do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	180 Balde	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA E SOLVENTES ORGÂNICOS COR AMARELA, PADRÃO NBR 11862,	R\$ 158,00	R\$ 28.440,00

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

		<p>ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS, DE PRIMEIRA LINHA, COR PADRÃO DE MUNSELL 10 YR 7/14 DE ACORDO COM AS NORMAS DER 3.09 E NBR 11862 LAUDEADA E LACRADA POR INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO OFICIAL, COM DURABILIDADE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p> <p>* A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.</p> <p>* A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.</p> <p>* A tinta deve apresentar características anti-derrapantes.</p> <p>* A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor. MARCA: REVESTLAR.</p>		
05	100 Balde	<p>TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA E SOLVENTES ORGÂNICOS COR VERMELHA, PADRÃO NBR 11862, ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS, DE PRIMEIRA LINHA, COR PADRÃO DE MUNSELL 7,5 R4/14 DE ACORDO COM AS NORMAS DER 3.09 E NBR 11862 LAUDEADA E LACRADA POR INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO OFICIAL, COM DURABILIDADE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p> <p>* A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.</p> <p>* A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.</p> <p>* A tinta deve apresentar características anti-derrapantes.</p> <p>* A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor. MARCA: REVESTLAR.</p>	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00
			TOTAL REGISTRADO	R\$ 44.840,00

2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(o) pago(s) na possível aquisição dos produtos, é o especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos produtos será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO “D” do edital em epígrafe deverão ser entregues em até **10 (dez) dias consecutivos** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante,





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender à solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

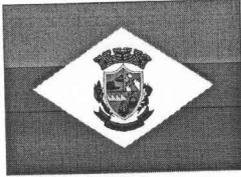
6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.120– Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro

4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- 9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 031/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros a aquisição dos itens;
- 9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;
- 9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- 9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

- 9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto especificado no Anexo D do instrumento convocatório;
- 9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;
- 9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;
- 9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
- 9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 031/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
- 10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
- 10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.



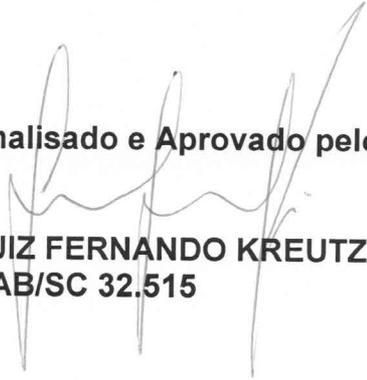


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

SERRA ALTA/SC, 08 de julho de 2016.


FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA ME
ANDRÉ LUCIANO GATTO
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA


Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:


VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20


DELMAR FRANTZ
CPF: 607.108.969-72